

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 216/2007

Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar parceria com os agricultores do de Nova Guarita Município recuperação de estradas.

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com os agricultores do município de Nova Guarita para recuperação das estradas.

Art.2º A prefeitura municipal, participara com os maquinários e os agricultores pagarão R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços executados.

Parágrafo único - Os agricultores pagarão as horas de serviços necessárias para a recuperação do trecho que vai da estrada principal até sua propriedade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com validade até 31 de dezembro de 2008.

> PREFEITURA MUNICIPAL Nova Guarita/MT, 07 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA Prefeito Municipal